



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador COLEMAR SABORELLE - PODEMOS

VEREADOR
COLEMAR
da Saborelle
Juntos por uma Cidade melhor!

PROJETO DE LEI Nº 132 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2625	HORA: 12:24
DATA: 04 DEZ 2023	
 Carimbo / Assinatura	

Dispõe sobre a criação do Cadastro Único das pessoas com transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no município de Gurupi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. Aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar um cadastro único das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no município de Gurupi.

Parágrafo Único. O objetivo específico deste projeto é proporcionar o cadastramento da população com TEA posterior inclusão social, inclusão no mercado de trabalho, ressocialização, promoção de saúde, apoio psicossocial e reabilitação, conforme o projeto terapêutico individual e também dar apoio às famílias, por meio de registros da referida população.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Colemar da Saborelle, 01 de Dezembro de 2023.


Vereador COLEMAR SABORELLE
PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

07 DEZ. 2023

**AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES**



Justificativa

O Transtorno do Espectro Autista é um distúrbio de desenvolvimento e seu diagnóstico é clínico. Pelo Manual de Transtornos Mentais (DSM-5), o TEA é classificado como leve, moderado e grave. Entre os sintomas estão os déficits persistentes em comunicação e interação social, padrões repetitivos e interesses restritos de comportamento e atividades, que limitam a funcionalidade social e emocional.

O objetivo específico deste projeto é proporcionar o cadastro para dimensionamento da população com TEA e também dar apoio às famílias, por meio de registros da referida população. Com o cadastramento podemos ter uma visão ampla do número de pessoas diagnosticadas com o TEA e, de fato, teremos dados concretos para orientar as famílias da melhor maneira, dando suporte em todas as áreas.

Diante disso, coloco o presente projeto sob análise dos nobres vereadores, contando com o apoio de todos.

Gabinete do Vereador Colemar da Saborelle, 01 de Dezembro de 2023.


Vereador COLEMAR SABORELLE
PODEMOS